



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, membros da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, fazem o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº _____, de 26 de março de 2024, que estipula os valores dos subsídios dos Secretários do Município de Pedra Preta/MT, para o período de 2025 a 2028.

O anexo Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, apresentado em atendimento ao que determina a legislação vigente, tem por finalidade a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Pedra Preta/MT, para o exercício de 2025, assim como estabelecer os critérios de reajuste para os anos seguintes da gestão 2025/2028.


É cediço que nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, compete a Câmara Municipal a iniciativa para fixação dos subsídios dos Secretários Municipais

Logo, nos estudos para a elaboração da proposição apresentada observou-se as disposições da Constituição Federal, com especial atenção para o Inciso V do Artigo 29, no que concerne ao assunto em comento, primando pelo respeito aos princípios da moralidade e da impessoalidade, pois os novos valores dos subsídios foram propostos antes mesmo das eleições, bem como do princípio da razoabilidade, e fazendo-se por lei, em harmonia com o disposto na Constituição Federal, art. 37, X, respeitado o teto referido no inciso XI do mesmo artigo, fixado em parcela única, em espécie, observado assim o §4º do art. 39 da Lei Maior, garantida ainda a revisão geral anual.


Importante destacar que os valores fixados visam em tese, apenas a correção sob uma estimativa do percentual de inflação, haja vista que, caso aprovada a legislação entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025 e por consequência não há possibilidade de revisão dos respectivos valores.

Ademais, além da fixação do valor de forma razoável e condizente com a realidade atual, de acordo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexado a presente Matéria, resta demonstrado que a fixação do subsídio dos Secretários nos moldes da presente, se encontra dentro dos limites orçamentários previsto nas legislações vigente.

Isto posto, a Mesa Diretora, solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário


Maria Aparecida Clemente
2ª Secretária



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Estipula os valores dos subsídios dos Secretários do Município de Pedra Preta/MT, para o período de 2025 a 2028.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso V do art. 29 da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2025/2028, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual.

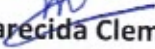
Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 26 de março de 2024.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário


Maria Aparecida Clemente
2ª Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº 106/2024/GAB

Pedra Preta, 22 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Resposta ofício nº 37/2024/GP/CMPP

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para em resposta ao ofício nº 37/2024/GP/CMPP, encaminhar Estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa, conforme solicitado.

Atenciosamente


IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(OFÍCIO Nº 37/2024/GP/CMPP)

DESPESAS DE PESSOAL - 2024		
SUBSÍDIO PREFEITO P/ 2024	SUBSÍDIO VICE-PREFEITO P/ 2024	SUBSÍDIO SECRETÁRIO P/ 2024
25.409,69	12.704,84	9.881,55
01 VAGA	01 VAGA	09 VAGAS
TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2024	TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2024	TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2024
304.916,28	152.458,08	1.067.207,40
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2024 – SEM ENCARGOS		1.524.581,60
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2024 – COM ENCARGOS		1.844.743,70

DESPESAS DE PESSOAL - 2025		
SUBSÍDIO PREFEITO P/ 2024	SUBSÍDIO VICE-PREFEITO P/ 2024	SUBSÍDIO SECRETÁRIO P/ 2024
27.000,00	13.500,00	10.500,00
01 VAGA	01 VAGA	09 VAGAS
TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2024	TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2024	TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2024
324.000,00	162.000,00	1.134.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2025 – SEM ENCARGOS		1.620.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2025 – COM ENCARGOS		1.960.200,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025		115.456,30

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO		
2025	2026	2027
ORÇAMENTO ESTIMATIVADO P/ 2025 (INFLAÇÃO 4,50%)	ORÇAMENTO ESTIMATIVADO P/ 2026 (INFLAÇÃO 4,50%)	ORÇAMENTO ESTIMATIVADO P/ 2027 (INFLAÇÃO 3,0%)
118.320.311,70	123.644.725,73	129.208.738,38
IMPACTO ESTIMADO LÍQUIDO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
115.456,30	119.497,27	123.082,18
0,09%	0,09%	0,09%



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final dos correspondentes exercícios, os limites estabelecidos para 2025, 2026 e 2027.

Pedra Preta, 22 de março de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000960

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/03/22000960

Número / Ano	000960/2024
Data / Horário	22/03/2024 - 18:33:48
Assunto	Encaminha Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do ordenador de despesa.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Cidinha



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001019

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/04001019

Número / Ano	001019/2024
Data / Horário	04/04/2024 - 18:41:30
Ementa	Estipula os valores dos subsídios dos Secretários do Município de Pedra Preta/MT, para o período de 2025 a 2028.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	6
Emitido por	Cidinha